



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



LEI Nº. 1851  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2021, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 136/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

|                  |                                               |   |         |  |           |
|------------------|-----------------------------------------------|---|---------|--|-----------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                               |   |         |  |           |
| 02.21            | GABINETE DO PREFEITO                          |   |         |  |           |
| 02.21.01         | CHEFIA DE GABINETE                            |   |         |  |           |
| 08.244.0002.2058 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE -<br>MANUTENÇÃO |   |         |  |           |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE             | 1 | 110.000 |  | 12.000,00 |

**TOTAL**

**R\$ 12.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

|                  |                                               |   |         |    |           |
|------------------|-----------------------------------------------|---|---------|----|-----------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                               |   |         |    |           |
| 02.21            | GABINETE DO PREFEITO                          |   |         |    |           |
| 02.21.01         | CHEFIA DE GABINETE                            |   |         |    |           |
| 08.244.0002.2058 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE -<br>MANUTENÇÃO |   |         |    |           |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                           | 1 | 110.000 | 12 | 1.500,00  |
| 3.3.90.32        | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA<br>DISTRIBUIÇÃO | 1 | 110.000 | 13 | 10.500,00 |

**TOTAL**

**R\$ 12.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1851/2021  
Página 1 de 1